



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Epitácio Pessoa

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
NESTA DATA

Em, 21/04/05,  
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.719 , DE 20 DE abril DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a doar à  
INFRAERO uma área de terra  
localizada nas imediações do  
Aeroporto Castro Pinto.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;**

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 06, de 11 de janeiro de 2005; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, José Lacerda Neto, Presidente em Exercício da Mesa da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 4º do Ato da Mesa nº 728/2003, PROMULGO, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à INFRAERO a área de terra desapropriada através do Decreto Estadual nº 25.099, de 16 de junho de 2004, localizada nas imediações do Aeroporto Castro Pinto, com 10,45 hectares, a qual limita-se, ao norte, com área da INFRAERO; ao sul, com área de vegetação nativa; a leste e oeste, com áreas de terceiro.

**Art. 2º** A área de terra objeto desta Lei destina-se à ampliação da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Castro Pinto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 20 de abril de 2005.

  
JOSE LACERDA NETO  
Presidente em Exercício